



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 01 de Julho de 2024

Ano III | Edição nº 484

Página 1 de 13

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
Homologação, Adjudicação e Extrato de Contratação	2
<b>Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo</b>	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	4
Decreto nº 6075/2024	4
Decreto nº 6076/2024	8
Decreto nº 6077/2024	9
Decreto nº 6078/2024	11
Portaria nº 9535/2024	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de auxiliares de cozinha, conforme condições, quantidades, especificações demais exigências.

EMPRESA: BL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.298.316/0001-47, com sede à Rua SERRA DE BOTUCATU, n.º 878 sala 1503 , Bairro VILA GOMES CARDIM, CEP: 03.317-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo – VALOR TOTAL: R\$ 468.000,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Junho de 2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 02/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024  
CONTRATO N° 31/2024

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Restauração Ecológica visando a Recuperação e Conservação da Biodiversidade e dos Recursos Hídricos do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme Termo de Referência, Planilha, Cronograma e demais anexos

EMPRESA: ATENA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.626.136/0001-93, com sede à Rua : R. Martinica, 785, sala 2 – Jd América, Sorocaba, SP CEP: 18046-805  
VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00

DATA ASSINATURA: 27/06/2024.  
VIGENCIA: 12 MESES

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Julho de 2024

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo nº 05/2024-Pregão Eletrônico nº 01/2024. Tipo: Menor Preço. Legislação aplicável: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e às normas estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 01/2024, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 05/2024.

Local: Portal Bolsa de Licitacões e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Recebimento das Propostas: a partir do dia 02/07/2024 até às 14h do dia 18/07/2024

Abertura das Propostas: das 14h01 até às 14h29 do dia 18/07/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 18/07/2024 às 14h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Modo de Disputa: Aberto

A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/)), no sítio eletrônico [www.camarasrviterbo.sp.gov.br](http://www.camarasrviterbo.sp.gov.br) e, ainda, poderá ser solicitado através do e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br).

Santa Rosa de Viterbo, 28 de junho de 2024.

ALBERTO LERCO COELHO  
Presidente da Câmara Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6075/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO  
DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE  
SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO da 6ª Conferência da Cidade de Santa Rosa de Viterbo, aprovado pela Plenária da Comissão Organizadora da Conferência, no dia 25 de junho de 2024, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA ROSA DE VITERBO – SP.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Conferência Municipal da Cidade de Santa Rosa de Viterbo, convocada pelo Decreto Municipal nº 6.027/24, de 09 de maio de 2024, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada no período compreendido entre 15 de abril e 30 de junho de 2024, sob a coordenação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI- Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

#### CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições dos temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º – Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até 15 de junho.

#### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 5º – A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

**Art. 6º –** A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º –** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

### CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

**Art. 8º –** A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

**Art. 9º –** A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

### CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

**Art. 10 –** A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

**Art. 11 –** O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

### CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 12 –** A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único – A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

**Art. 13 –** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir Regimento Interno da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Art. 14 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

- I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.
- II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.
- III – Regimento da Conferência Municipal.
- IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.
- V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.
- VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de junho de 2024.

Arnaldo Antônio Cersóssimo Filho

Guilherme Márcio Felizardo

Camila Michele Ramos Fedel Passoni

Víctor Humberto Vilas Boas e Nascimento

Ana Paula Nunes Ferreira

Alexandre Gregório de Bem

Silmara Filomena Herculano Costa

Jorge Marcelo da Costa

*Aprovado na Conferência da Cidade de  
Santa Rosa de Viterbo, realizada em 25 de  
junho de 2024, primeira etapa.*



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Decreto n° 6076/2024

#### DECRETO N° 6076/24, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o art.49, da Lei nº 5237/23 (LDO), de 18/10/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas, na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5237/23, de 18 de outubro de 2023), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

073.15.451.0008.1.017.4.4.90.51.01.100.0000.0000 – Obras e Instalações .....R\$ 5 .000,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 5.000,00**

#### REDUÇÕES

072.15.451.0008.1.017.3.3.90.39.01.100.0000.0000 – Obras e Instalações .....R\$ 5 .000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 5.000,00**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6077/24, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº. 43.133, de 1º de junho de 1998, que dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com Municípios, objetivando a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3191/08, de 12/03/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.405/09, de 30 de junho de 2009 que dispõe sobre a concessão de pró-labore aos Policiais Militares, vinculados ao convênio sobre atividades de trânsito urbano de que trata a Lei Municipal Nº 3191/08, de 12/03/2008 e, ainda;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 51BPMI-074/403/24, de 01 de julho de 2024, atualizando a relação dos policiais militares aptos e lotados neste Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município Santa Rosa de Viterbo, para o período de **01 a 30 de junho de 2024**, os policiais militares abaixo elencados, aptos e lotados no Município, vinculados ao convênio de que trata a Lei Municipal Nº 3191/08, de 12 de março de 2008 e o Decreto Estadual Nº. 43.133, de 1º de junho de 1998, firmado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, na forma e nas condições dispostas na Lei Municipal Nº 3.405/09, de 30 de junho de 2009, a saber:

GRAD	RE
1º Sgt PM	133199-0
Cb PM	110145-5
Cb PM	105112-1
Cb PM	126879-1
Cb PM	146438-8
Cb PM	145631-8
Cb PM	151686-8
Cb PM	140311-7



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Cb PM	146213-0
Cb PM	170472-9
Sd PM	146089-7
Sd PM	149404-0
Sd PM	170384-6
Sd PM	190144-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de julho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 6078/24, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO COMO AGENTES DA ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo para a implantação do programa de **Atividade Delegada**;

CONSIDERANDO que o convênio tem por objeto a conjugação de esforços para execução da ATIVIDADE DELEGADA no município com o emprego de militares do Estado, em seus horários de folga, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados no Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas na Legislação municipal (Lei nº 2125, de 19 de novembro de 1996 e suas alterações; Lei nº 3963/13, de 22/4/2013 e Lei 3986/13, de 5/6/2013), com ênfase pertinente às posturas regulamentadas, compreendendo a fiscalização do alvará de localização, funcionamento de bares, restaurantes, botequins e lanchonetes, quiosques e trailers, da licença especial para comércio de ambulantes ou eventual, utilizados nas diversas finalidades comerciais, propiciando que seus proprietários deixem de se alongar no horário de funcionamento, bem como fiscalizando o comércio ambulante evitando a permissão ou promoção de comércio irregular ou ilegal, sendo tais atividades devidamente detalhadas no plano de ação elaborado pelo Batalhão da Polícia Militar, além das demais normas legais e regulamentares que se referem à fiscalização do comércio ambulante;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 51BPMI-073/403/24, de 01 de julho de 2024, apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à remuneração do mês de **junho de 2024**, nos termos da cláusula terceira do contrato de Atividade Delegada;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os Policiais Militares atuantes na **ATIVIDADE DELEGADA**, para o período **01 a 30 de junho de 2024**, nos termos do convênio firmado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a saber:

GRAD	RE	HORAS TRABALHADAS	TOTAL A RECEBER (R\$)
1º SGT PM	133199-0	32	1.569,28
1º SGT PM	972803-1	08	392,32
3º SGT PM	971313-1	08	392,32



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

CB PM	105108-3	08	313,84
CB PM	105396-5	08	313,84
CB PM	110145-5	32	1.255,36
CB PM	121653-8	16	627,68
CB PM	125844-3	08	313,84
CB PM	126879-1	48	1.883,04
CB PM	137443-5	08	313,84
CB PM	139971-3	08	313,84
CB PM	140310-9	16	627,68
CB PM	145631-8	24	941,52
CB PM	146213-0	16	627,68
CB PM	146438-8	16	627,68
CB PM	151686-8	56	2.196,88
CB PM	161167-4	24	941,52
CB PM	170472-9	24	941,52
SD PM - 1C	142690-7	08	313,84
SD PM - 1C	146089-7	16	627,68
SD PM - 1C	149404-0	56	2.196,88
SD PM - 1C	170384-6	32	1.255,36
SD PM - 1C	170670-5	08	313,84
SD PM - 1C	190144-3	08	313,84
SD PM - 1C	192453-2	16	627,68
SD PM - 1C	201942-6	08	313,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a catar de 01 de junho de 2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 01 de julho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Portaria n° 9535/2024

#### PORTEARIA Nº 9535/24, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

ADMITE COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA no CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/24, pelo REGIME DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS DO TRABALHO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

I – ADMITIR, a contar de 01/07/2024, como servidora pública municipal, **CAROLINE DE LIMA SILVA**, CPF. 429.446.888-20, para o emprego público de Técnica Jurídica, referência B, aprovada no concurso público nº. 01/24, pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de julho de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

